



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ATENÇÃO COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

<b>Firma:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/Estado:</b>
<b>Fone/email:</b>

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021.

**Objeto:** Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

1. Obtivemos através do acesso [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br), nesta data, cópia do Edital de Licitação, na modalidade pregão – tipo presencial acima indicado.

2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Pregão Presencial e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.

3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura de Tanabi da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Data/Local:
Nome por extenso:
RG/Assinatura:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021.

### 1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Secretaria Municipal dos Serviços Gerais – SAET.

1.2. Licitação Pregão Presencial: 33/2021.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2 – DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, n.º. 8.078/90; Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior n.º. 242 – Centro – Paço Municipal – Tanabi, Estado de São Paulo.

1.4. A realização será no dia 27 de outubro de 2021 as 09h30min para sessão (entrega de envelopes, credenciamento e sessão de negociação) do Pregão Presencial.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1.7. Após a entrega dos envelopes será suspensa a sessão para cadastro (verificação) dos dados referentes às propostas, em sequência será dado prosseguimento à sessão do Pregão Presencial.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

2.2. A prefeitura não se obriga a adquirir as quantidades do licitante vencedor podendo até realizar licitação específica para a aquisição dos itens da SAET, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preço terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

### NOTAS:

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotarem os produtos solicitados na presente licitação, de acordo com as especificações contidas no edital;

II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do item que estiver cotado.

III – O(s) item(s) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

IV – Cada licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) item(ns) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste edital.

V – Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de cada produto.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- 3.2. Anexo I – Planilha de Preço – Objeto do Pregão – Justificativa;
- 3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.
- 3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;
- 3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;
- 3.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
- 3.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;
- 3.8. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 3.9. Anexo VIII – Ata de Registro de Preço;
- 3.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preços;
- 3.11. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

**NOTA:** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

### 4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15170-000, nesta cidade, **TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 15H00;** pelo site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) ou mediante solicitação da requerente por email: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br).

### 5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

6.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

6.3. Ficam proibidos de participar ainda deste certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de Tanabi - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As empresas participantes, desde já, admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente edital e seus anexos.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.4. As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo VII deverá ser entregue no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**“modelo exemplificativo”**

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 33/2021.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 27 de outubro de 2021, às 09h30min
Razão Social:

8.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## “modelo exemplificativo”

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 33/2021.
Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO
Data e horário da realização: 27 de outubro de 2021, às 09h30min
Razão Social:

8.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

### 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

9.1. As propostas serão elaboradas em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento);

II) Número do Pregão: nº 33/2021;

III) Descrição do objeto (descrição detalhada do produto, atendendo todas as exigências do edital, incluindo a marca);

IV) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas.

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total (erro de somatória) a equipe de pregão fará o cálculo para efeito de classificação das propostas.

9.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

9.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

9.7. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.8.1. QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

9.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.8.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não previstas no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.8.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.8.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

9.8.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

9.8.8. Que deixarem de apresentar marcas em seus produtos cotados.

## **10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

10.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS, SENDO AS CERTIDÕES DE DÉBITOS INCRITOS E NÃO INSCRITOS.

10.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

10.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;

10.3.7.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido pelo no site da Secretaria da Receita Federal;

10.3.7.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial a apresentação do balanço patrimonial na sua forma digital (SPED) enviado junto a Receita Federal do Brasil - RFB.

10.3.8. Certidão Negativa (Certidão de Regularidade) ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011);

10.3.9. Alvará de Funcionamento, conforme legislação específica, da sede do licitante.

**NOTA I:** A participação nas condições previstas no item 10.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

## **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

**OBSERVAÇÃO:** No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 10.3., caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.**

## **11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

11.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

11.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

11.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);

11.4. Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII);

11.5. Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;

11.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 12.17:

11.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/(EMISSÕES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

12.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço Global, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

12.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.3 e 12.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBEDECENDO A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), DO VALOR AUFERIDO PELO SAET SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**

12.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, ou pelo próprio sistema.

12.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

12.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

12.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

12.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

12.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

12.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

12.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

12.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.21. Nas situações previstas nos itens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

12.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

12.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13 e seguintes.

12.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

13.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.

13.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura (diretamente no protocolo geral), dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura do Município de Tanabi (das 09h00 às 15h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município de Tanabi.

13.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet.

13.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura do Município Tanabi - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

## **14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1. A vigência do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação.

14.2. Os itens, objeto da presente licitação, serão fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura de Tanabi, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do SAET, nos locais indicados por este.

14.3. Os pedidos serão feitos mediante notas de requisições/empenhos, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

14.4. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar em até 03 (três) dias os objetos da licitação, requisitadas pelo SAET, cuja tenha sido sagrada vencedora.

14.5. Os itens objeto desta Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, obedecendo as legislação ambiental além de seguir todas as normas de segurança nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

14.6. Caso haja, aumento nos locais de entrega a contratada fica obrigada a executar as entregas as suas próprias custas.

14.6. Havendo rejeição ou atraso na entrega a empresa vencedora será notificada para que seja regularizada a situação em até 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

14.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

14.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

14.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

14.11. As quantidades de cargas mensais poderão aumentar ou diminuir, de acordo com a necessidade dos setores da Prefeitura.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – INADIMPLENTO DE ENTREGA:**

15.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de seu recebimento, conforme item 14, deste edital pelos responsáveis competentes para tanto.

15.2. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

15.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a contratada se recusar a aceitar a Ordem de Serviço, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

15.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.4. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

15.9. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

15.10. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.

15.11. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.12. A contratada manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.13. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos pedidos/requisições dos produtos.

16.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

16.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

16.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

16.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As tributárias do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento, despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

16.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação

## **17. DA GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante destalicitação.

## **18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

18.1. A Prefeitura de Tanabi – SP, poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **19. DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Os objetos deste pregão serão registrados em ata de registro de preços e contratado(s) consoante as regras do sistema. Não sendo assinada a ata de registros de preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas no edital e legislação pertinente.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

19.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida pelo Setor de Licitações, podendo ser a própria ata.

19.3. A(s) convocação(es) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.4. Os prazos de convocação poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata de registro de preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

19.5. Para a assinatura da ata de registro de preços a contratante poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a seguridade social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

19.6. Também para a assinatura da ata de registro de preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.7. A recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços ou contratos ou retirar documento equivalentes dela decorrentes observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s) sujeitando-as as sanções previstas pelo presente edital.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2021, e da rubrica orçamentária:

(XX)

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Tanabi e facultada divulgação na Internet.

21.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

21.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

21.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;

**21.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;**

21.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

21.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas à igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

21.5. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

21.16. A prefeitura reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto solicitado ou rejeitar todos caso isso lhe convenha, sem que com isso decorra direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.17. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

21.18. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

21.19. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 13 de outubro de 2021.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO I PREGÃO nº 33/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

	Item	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
1	Adaptador Bolsa Manilha/OCRE 100mm		50		
2	Adaptador Bolsa Manilha/OCRE 150mm		100		
3	Adaptador p/ tubos PEAD DN 20 x ¾ " Femea		1000		
4	Adaptador p/ tubos PEAD DN 20 x ¾ " Macho		1000		
5	Adaptador PVC Soldável 1"		50		
6	Adaptador PVC Soldável 110 mm x 4"		50		
7	Adaptador PVC Soldável 2 ½ "		50		
8	Adaptador PVC Soldável 3"		50		
9	Adaptador PVC Soldável 32 mm x 1"		50		
10	Adaptador PVC Soldável 75 mm x 2½"		50		
11	Adaptador PVC Soldável 85 mm x 3"		50		
12	Adaptador PVC Soldável curto 20 x ½ "		50		
13	Adaptador PVC Soldável curto 25 x ¾ "		50		
14	Adaptador PVC Soldável curto 50x 1 ½ "		50		
15	Adaptador PVC Soldável curto 60 x 2 "		100		
16	Adaptador PVC Soldável Flangeado 85 mm x 3"		10		
17	Adesivo frasco 175gr c/ pincel		500		
18	Anel de borracha 200 mm		50		





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

19	Anel de borracha PBA 100/110 mm		50		
20	Anel de borracha PBA 50/60 mm		150		
21	Anel de borracha PBA 65/75 mm		50		
22	Anel de borracha PBA 75/85 mm		50		
23	Arruela para hidrômetro EPDM ½ ”		1000		
24	Arruela para hidrômetro EPDM ¾ ”		500		
25	Bucha de Redução Galvanizada ¾ ” x ½ ”		1500		
26	Bucha de Redução Galvanizada 2 ½ ” x 1 ½ ”		50		
27	Bucha de Redução Galvanizada 2 ½ ” x 2”		50		
28	Bucha de Redução Galvanizada 4 ” x 2 ½”		50		
29	Bucha de Redução Galvanizada 4 ” x 3”		50		
30	Bucha Redução PVC Roscavel ¾ ” p/ ½ “		1500		
31	Bujão Galvanizado ½ ”		1000		
32	Bujão Galvanizado ¾ ”		1500		
33	Bujão PVC Rosca ½ ” Plug		1000		
34	Bujão PVC Rosca ¾ ” Plug		1500		
35	Bujão PVC Rosca 2”		100		
36	Cap PVC ½ Rosca		1000		
37	Cap PVC Soldável 032 mm		50		
38	Cap PVC Soldável 110 mm		50		
39	Cap PVC Soldável 25 mm		50		
40	Cap PVC Soldável 50 mm		100		
41	Cap PVC Soldável 60 mm		150		
42	Cap PVC Soldável 75 mm		50		
43	Cap PVC Soldável 85 mm		50		
44	Celinho para Tubo Esgoto Ocre 6” x 4”		50		
45	Colar de Tomada Ferro 100 x ¾ ”		50		
46	Colar de Tomada Ferro 2 ½” x ¾ “		50		
47	Colar de Tomada Ferro 3” x ¾ “		100		
48	Colar de Tomada Ferro 85/75 mm x ¾ ”		50		
49	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 50 X ¾ ”		150		
50	Colar de Tomada PVC c/ travas 050 x ¾ ”		100		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

51	Colar de Tomada PVC c/ travas 060 x 3/4 "		100		
52	Cotovelo 90° 20 x 3/4 macho		100		
53	Cruzeta PVC PBA 100 mm		50		
54	Curva Longa Galvanizado 90° 3"		15		
55	Curva Longa Galvanizado 90° 4" femea		15		
56	Curva Longa PVC Soldavel 90° 110mm		15		
57	Curva Longa PVC Soldavel 90° 60mm		50		
58	Curva Longa PVC Soldavel 90° 75mm		15		
59	Curva Longa PVC Soldavel 90° 85mm		15		
60	Curva para Tubo Esgoto Ocre 4"		10		
61	Curva para Tubo Esgoto Ocre 6"		10		
62	Curva PVC Coletora JERI 90° CTA 100 mm		10		
63	Curva PVC PBA 90° x 050 mm		15		
64	Ferrulhe 3/4 " c/ broca - Metal		500		
65	Ferrulhe 3/4 " c/ broca - PP/PVC		100		
66	Fita Veda Rosca 18mm x 25 mt		500		
67	Fita Veda Rosca 18mm x 50 mt		3000		
68	Joelho 90° DN20 x 3/4" Macho		1500		
69	Joelho Galvanizado 4"		20		
70	Joelho Galvanizado 90° 1/2 "		500		
71	Joelho Galvanizado 90° 3/4 "		1500		
72	Joelho Galvanizado 90° 1 1/2 "		50		
73	Joelho PVC Rosca 90° 1/2 "		1500		
74	Joelho PVC Rosca 90° 3/4 "		3000		
75	Joelho PVC Soldável 110 mm		50		
76	Joelho PVC Soldável 2 1/2 "		50		
77	Joelho PVC Soldável 20 mm		50		
78	Joelho PVC Soldável 25 mm		50		
79	Joelho PVC Soldável 3"		50		
80	Joelho PVC Soldável 4"		50		
81	Joelho PVC Soldável 50 mm		100		
82	Joelho PVC Soldável 60 mm		150		
83	Joelho PVC Soldável 75 mm		50		
84	Joelho PVC Soldável 85 mm		50		
85	Joelho Redução Galv. 3/4 " x 1/2 "		500		
86	Joelho Soldável 90° x 60mm		100		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

87	Joelho Soldável LR 25 x ½ " azul		100		
88	Joelho Soldável LR 25 x ¾ " azul		500		
90	Junta Gibault 2 ½ " p/ Tubo Ferro Fundido		100		
100	Junta Gibault 2 ½ " PVC x Ferro Fundido		100		
110	Junta Gibault 2" p/ Tubo Ferro Fundido		100		
111	Junta Gibault 2" PVC x Ferro Fundido		100		
112	Junta Gibault 3" p/ Tubo Ferro Fundido		100		
113	Junta Gibault 3" PVC x Ferro Fundido		100		
114	Junta Gibault 4" p/ Tubo Ferro Fundido		100		
115	Junta Gibault 4" PVC x Ferro Fundido		100		
116	Junta Gibault PVC x PVC 2 ½ "		100		
117	Junta Gibault PVC x PVC 2"		100		
118	Junta Gibault PVC x PVC 3"		100		
119	Junta Gibault PVC x PVC 4"		100		
120	Lamina de Serra Bimetálica		500		
121	Luva Correr 032 mm		50		
122	Luva Correr 1" PVC		50		
123	Luva Correr 2 ½ " PVC		50		
124	Luva Correr 3" PVC		50		
125	Luva Correr 4" PVC		50		
126	Luva Correr PBA 65/75 mm		50		
127	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 4"		50		
128	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 6"		50		
129	Luva de Correr 20 mm		50		
130	Luva de Correr 25 mm		50		
131	Luva de Correr 50 mm		100		
132	Luva de Correr DeFoFo 100 mm		50		
133	Luva de Correr PBA 100/110 mm		50		
134	Luva de Correr PBA 50/60 mm		150		
135	Luva de Correr PBA 85 mm		50		
136	Luva Flexível p/ Tubos PEAD DN 20 x ¾ "		100		
137	Luva Galvanizada 2 "		50		
138	Luva Galvanizada 2 ½ "		50		
139	Luva Galvanizada 3 "		50		
140	Luva Galvanizada ½ "		500		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

141	Luva Galvanizada ¾ ”		1000		
142	Luva Galvanizada 1 ½ ”		50		
143	Luva Galvanizada 1” x ¾ “		50		
144	Luva M/F Galv. ½ “		500		
145	Luva M/F Galv. ¾ ”		1000		
146	Luva PVC Soldável 25 x ½ ”		50		
147	Luva PVC Soldável 25 x ¾ ”		50		
148	Luva Redução Galv. ¾ ” x ½ ”		1500		
149	Luva Redução Galv. 1” x ¾ ”		50		
150	Luva Roscavel PVC. ¾ “		3000		
151	Luva Roscavel PVC. ½ “		1500		
152	Luva Soldável 1” PVC		50		
153	Luva Soldável 2 ½ “ PVC		50		
154	Luva Soldável 3” PVC		50		
155	Luva Soldável 4” PVC		50		
156	Luva Soldavel 110 mm		50		
157	Luva Soldavel 25 mm		50		
158	Luva Soldavel 32 mm		50		
159	Luva Soldavel 40 mm		50		
160	Luva Soldavel 50 mm		150		
161	Luva Soldavel 60 mm		150		
162	Luva Soldavel 75 mm		50		
163	Luva Soldavel 85 mm		50		
164	Luva Tri-Partida DN 150 mm		10		
165	Luva União Galvanizada 1 ½ ”		10		
166	Niple Galvanizado ½ ”		300		
167	Niple Galvanizado ¾ ”		500		
168	Niple Galvanizado 1 ½ ”		50		
169	Niple Galvanizado 2 ”		100		
170	Niple Galvanizado 2 ½ ”		50		
171	Niple Galvanizado 3 ”		100		
172	Niple Galvanizado 4 ”		50		
173	Niple PVC Rosca ¾ ”		3000		
174	Plug Galvanizado 3"		50		
175	Porca PP p/ TubeTe sem inserto ½ ”		1500		
176	Porca PP p/ TubeTe sem inserto ¾ “		3000		
177	Redução PVC DeFoFo 100 x 75 mm PBA		50		
178	Redução PVC PBA 100 x 50 mm		50		
179	Registro Esfera Latão 1 ½ ”		50		
180	Registro Esfera Latão 2”		100		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

181	Registro Gaveta Bruto ½ " – Europa		3000		
182	Registro Gaveta Bruto ¾ " – Europa		5000		
183	Registro Gaveta Bruto 1 ½ " – HD 1510		50		
184	Registro Gaveta Bruto 1" – HD 1510		50		
185	Registro Gaveta Bruto 2" – HD 1510		50		
186	Registro Gaveta Bruto 3" – HD 1510		50		
187	Registro Gaveta Bruto 4" – HD 1510		50		
188	Registro PEAD/Rosca c/ borboleta ½" x 20 mm		1500		
189	Registro PEAD/Rosca c/ borboleta ¾" x 20 mm		3000		
190	Registro Pressão ABNT 1400 - ¾ "c/ graxeta		5000		
191	Registro Pressão Bruto 1400 ½ " c/ graxeta		3000		
192	Registro PVC Rosca M/M c/ borboleta ½ NBR 11306		1000		
193	Registro PVC Rosca M/M c/ borboleta ¾ NBR 11306		3000		
194	Tampa com Arco F. F° para PV - 600 Articulada		500		
195	Te Curto para Esgoto 100 x 50 mm		50		
196	Te de Serviço InTegrado 60 x 20 mm		5000		
197	Te FoFo BBB 100mm x 50 mm PBA		50		
198	Te FoFo BBB 50 mm PBA		50		
199	Te Galvanizado ½ "		1000		
200	Te Galvanizado ¾ "		3000		
201	Te Galvanizado 3"		50		
202	Te pead ½		3000		
203	Te PVC Soldável 60 mm		150		
204	Te PVC 90° Soldável 20 mm		50		
205	Te PVC 90° Soldável 25 mm		50		
206	Te PVC 90° Soldável 32 mm		50		
207	Te PVC 90° Soldável 50 mm		50		
208	Te PVC 90° Soldável 60 mm		50		
209	Te PVC 90° Soldável 75 mm		50		
210	Te PVC 90° Soldável 85 mm		50		
211	Te PVC PBA BBB 110 x 60 mm		30		
212	Te PVC Rosca ½ "		1500		
213	Te PVC Rosca ¾ "		3000		
214	Te PVC Soldável 32 x 25 mm		500		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

215	TubeTe PP Curto ½ ”		3000		
216	TubeTe PP Curto ¾ ”		5000		
217	Tubo DeFoFo 150 mm		500		
218	Tubo Galvanizado 2 ½ “		50		
219	Tubo Galvanizado 3“		50		
220	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS 1387 2”		100		
230	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS1387 1½ ”		50		
231	Tubo para Esgoto Ocre 100” x 6 mt		1000		
232	Tubo para Esgoto Ocre 150” x 6 mt		3000		
233	Tubo para Esgoto Ocre 200mm x 6 mt		500		
234	Tubo PEAD azul 20 mm x 2,3 mm		5000		
235	Tubo PVC PBA 100mm x 6 mt Classe 15		500		
236	Tubo PVC PBA 2” x 6 mt Classe 15		2000		
237	Tubo PVC Rosca ½ ” x 6,00 mt		300		
238	Tubo PVC Rosca ¾ ” x 6,00 mt		500		
239	Tubo PVC Soldável 110 mm x 6 mt		500		
240	Tubo PVC Soldável 2 ½” x 6 mt		100		
241	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 mt		50		
242	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 mt		50		
243	Tubo PVC Soldável 3” x 6 mt		100		
244	Tubo PVC Soldável 4” x 6 mt		100		
245	Tubo PVC Soldável 60 mm x 6 mt		500		
246	Tubo PVC Soldável 85 mm x 6 mt		50		
247	Tubo Soldável 1” x 6 mt		50		
248	União Galvanizada 1 ½ “		20		
249	União Galvanizada 2 ”		100		
250	União Galvanizada 2 ½ “		50		
251	União Galvanizada 3”		50		
252	União Galvanizada 4”		50		
253	União p/ Tubo PEAD 20 mm Preto		5000		
254	União PVC Marrom 1 ½ ”		50		
255	União PVC Marrom 110 mm		50		
256	União PVC Marrom 2 ½ “		50		
257	União PVC Marrom 50 mm		100		
258	União PVC Marrom 60 mm		100		
259	União PVC Marrom 75 mm		50		
260	União PVC Marrom 85 mm		50		
261	Válvula de Retenção Horizontal 2 ½”		10		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

262	Válvula de Retenção Horizontal 3"		10		
263	Válvula de Retenção Vertical 3"		20		
264	Valvula Esfera 2"		10		
	Valor Global da Proposta				

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 13 de outubro de 2021.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (a ser entregue juntamente com os envelopes) MODELO

A empresa.....com sede na.....CNPJ nº.....representada pelo(a) Sr.(a).....**CRENCIA** o(a) Sr.(a).....(CARGO), portador(a) do RG nº.....e C.P.F. nº.....para representá-la perante o Município de Tanabi-SP, em licitação na modalidade pregão presencial nº 33/2021, objetivando o Registro de preços dispondo sobre a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Local/Data.....

.....  
Assinatura do Representante Legal

---

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal

---

## ANEXO IV MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

**A**  
**Prefeitura do Município de Tanabi-SP.**  
**Pregão nº 33/2021.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 33/2021**, objetivando o Registro de preços para a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo,





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal

---

## ANEXO V

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 33/2021, objetivando o Registro de preços para a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa).

---

## ANEXO VI

### MODELO

#### (DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º. 33/2021, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## PREGÃO Nº 33/2021.

### ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 33/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante  
Nome do Representante: .....  
RG nº.....

## PREGÃO Nº 33/2021. ANEXO VIII

### Ata de Registro de Preços Nº Pregão Presencial Nº. 33/2021. Processo Nº ...../2021.

1. Aos .....ano dois mil e ....., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731-2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Fornecedor:.....,CNPJ.....  
,IE....., sediada.....  
CEP.....tel ( )....., email:..... neste ato representada na forma de seu estatuto, por (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio),

### 1. DO OBJETO:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

1.1. Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Quant	Discriminação	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço total
					R\$	R\$
					Total	R\$

**VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO =R\$ (        ).**

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 33/2021.

1.3. O prazo para cada entrega será de 03 (tres) dias contadas da data da requisição feita pela Secretaria Municipal de Obras, SAAT, por qualquer meio de comunicação.

**1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.**

1.5. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos itens solicitados pelo SAET, entregues nos devidos endereços solicitados pela Prefeitura.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

2.1. Os itens, objeto da presente licitação, serão fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura de Tanabi, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SAET, nos locais indicados por este.

2.2. Os pedidos serão feitos mediante notas de requisições/empenhos, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

2.3. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar em até 03 (tres) dias os objetos da licitação, requisitadas pelo SAET, cuja tenha sido sagrada vencedora.

2.4. Os itens objeto desta Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, obedecendo as legislação além de seguir todas as normas de segurança nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.5 Caso, haja aumento nos locais de entrega a contratada fica obrigada a executar as entregas as suas próprias custas.

2.6. Havendo rejeição ou atraso na entrega a empresa vencedora será notificada para que seja regularizada a situação em até 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.8.. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

2.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

2.10 As quantidades de cargas mensais poderão aumentar ou diminuir, de acordo com a necessidade dos setores da Prefeitura.

### 3. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### 4. PENALIDADES:

4.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega conforme item 14, deste edital pelos responsáveis competentes para tanto.

4.2. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

4.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

4.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a contratada se recusar a aceitar a Ordem de Serviço, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

4.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

4.4. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

4.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

4.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

4.7. A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.

4.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

4.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.

4.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11. A contratada manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

4.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

## **5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

5.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

5.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:**

6.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

7.1. As despesas de transporte, entrega, seguros, documentos ambientais e demais encargos previstos em Lei, para a execução do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2021, e da rubrica orçamentária:

(XX)

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## 11. FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a) ....., e pelo Sr. .... qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Contratante:

Tanabi, ..... de ..... de 2021.

**Norair Cassiano da Silveira**

Prefeito do Município

**Testemunhas:**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PREGÃO Nº 33/2021.

### ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS (MODELO COTAÇÃO)

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

	Item	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
1	Adaptador Bolsa Manilha/OCRE 100mm		50		
2	Adaptador Bolsa Manilha/OCRE 150mm		100		
3	Adaptador p/ tubos PEAD DN 20 x ¾" Femea		1000		
4	Adaptador p/ tubos PEAD DN 20 x ¾" Macho		1000		
5	Adaptador PVC Soldável 1"		50		
6	Adaptador PVC Soldável 110 mm x 4"		50		
7	Adaptador PVC Soldável 2 ½"		50		
8	Adaptador PVC Soldável 3"		50		
9	Adaptador PVC Soldável 32 mm x 1"		50		
10	Adaptador PVC Soldável 75 mm x 2½"		50		
11	Adaptador PVC Soldável 85 mm x 3"		50		
12	Adaptador PVC Soldável curto 20 x ½"		50		
13	Adaptador PVC Soldável curto 25 x ¾"		50		
14	Adaptador PVC Soldável curto 50x 1 ½"		50		
15	Adaptador PVC Soldável curto 60 x 2"		100		
16	Adaptador PVC Soldável Flangeado 85 mm x 3"		10		
17	Adesivo frasco 175gr c/ pincel		500		
18	Anel de borracha 200 mm		50		
19	Anel de borracha PBA 100/110 mm		50		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

20	Anel de borracha PBA 50/60 mm		150		
21	Anel de borracha PBA 65/75 mm		50		
22	Anel de borracha PBA 75/85 mm		50		
23	Arruela para hidrômetro EPDM ½ ”		1000		
24	Arruela para hidrômetro EPDM ¾ ”		500		
25	Bucha de Redução Galvanizada ¾ ” x ½ ”		1500		
26	Bucha de Redução Galvanizada 2 ½ ” x 1 ½ ”		50		
27	Bucha de Redução Galvanizada 2 ½ ” x 2”		50		
28	Bucha de Redução Galvanizada 4 ” x 2 ½”		50		
29	Bucha de Redução Galvanizada 4 ” x 3”		50		
30	Bucha Redução PVC Roscavel ¾ ” p/ ½ “		1500		
31	Bujão Galvanizado ½”		1000		
32	Bujão Galvanizado ¾”		1500		
33	Bujão PVC Rosca ½ ” Plug		1000		
34	Bujão PVC Rosca ¾ ” Plug		1500		
35	Bujão PVC Rosca 2”		100		
36	Cap PVC ½ Rosca		1000		
37	Cap PVC Soldável 032 mm		50		
38	Cap PVC Soldável 110 mm		50		
39	Cap PVC Soldável 25 mm		50		
40	Cap PVC Soldável 50 mm		100		
41	Cap PVC Soldável 60 mm		150		
42	Cap PVC Soldável 75 mm		50		
43	Cap PVC Soldável 85 mm		50		
44	Celinho para Tubo Esgoto Ocre 6” x 4”		50		
45	Colar de Tomada Ferro 100 x ¾”		50		
46	Colar de Tomada Ferro 2 ½” x ¾ “		50		
47	Colar de Tomada Ferro 3” x ¾ “		100		
48	Colar de Tomada Ferro 85/75 mm x ¾”		50		
49	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 50 X ¾ ”		150		
50	Colar de Tomada PVC c/ travas 050 x ¾ ”		100		
51	Colar de Tomada PVC c/ travas 060 x ¾ ”		100		





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

52	Cotovelo 90° 20 x ¾ macho	100		
53	Cruzeta PVC PBA 100 mm	50		
54	Curva Longa Galvanizado 90° 3"	15		
55	Curva Longa Galvanizado 90° 4" fêmea	15		
56	Curva Longa PVC Soldável 90° 110mm	15		
57	Curva Longa PVC Soldável 90° 60mm	50		
58	Curva Longa PVC Soldável 90° 75mm	15		
59	Curva Longa PVC Soldável 90° 85mm	15		
60	Curva para Tubo Esgoto Ocre 4"	10		
61	Curva para Tubo Esgoto Ocre 6"	10		
62	Curva PVC Coletora JERI 90° CTA 100 mm	10		
63	Curva PVC PBA 90° x 050 mm	15		
64	Ferrulhe ¾" c/ broca - Metal	500		
65	Ferrulhe ¾" c/ broca - PP/PVC	100		
66	Fita Veda Rosca 18mm x 25 mt	500		
67	Fita Veda Rosca 18mm x 50 mt	3000		
68	Joelho 90° DN20 x ¾" Macho	1500		
69	Joelho Galvanizado 4"	20		
70	Joelho Galvanizado 90° ½"	500		
71	Joelho Galvanizado 90° ¾"	1500		
72	Joelho Galvanizado 90° 1 ½"	50		
73	Joelho PVC Rosca 90° ½"	1500		
74	Joelho PVC Rosca 90° ¾"	3000		
75	Joelho PVC Soldável 110 mm	50		
76	Joelho PVC Soldável 2 ½"	50		
77	Joelho PVC Soldável 20 mm	50		
78	Joelho PVC Soldável 25 mm	50		
79	Joelho PVC Soldável 3"	50		
80	Joelho PVC Soldável 4"	50		
81	Joelho PVC Soldável 50 mm	100		
82	Joelho PVC Soldável 60 mm	150		
83	Joelho PVC Soldável 75 mm	50		
84	Joelho PVC Soldável 85 mm	50		
85	Joelho Redução Galv. ¾" x ½"	500		
86	Joelho Soldável 90° x 60mm	100		
87	Joelho Soldável LR 25 x ½" azul	100		
88	Joelho Soldável LR 25 x ¾" azul	500		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

90	Junta Gibault 2 ½ ” p/ Tubo Ferro Fundido		100		
100	Junta Gibault 2 ½ ” PVC x Ferro Fundido		100		
110	Junta Gibault 2” p/ Tubo Ferro Fundido		100		
111	Junta Gibault 2” PVC x Ferro Fundido		100		
112	Junta Gibault 3” p/ Tubo Ferro Fundido		100		
113	Junta Gibault 3” PVC x Ferro Fundido		100		
114	Junta Gibault 4” p/ Tubo Ferro Fundido		100		
115	Junta Gibault 4” PVC x Ferro Fundido		100		
116	Junta Gibault PVC x PVC 2 ½ “		100		
117	Junta Gibault PVC x PVC 2”		100		
118	Junta Gibault PVC x PVC 3”		100		
119	Junta Gibault PVC x PVC 4”		100		
120	Lamina de Serra Bimetálica		500		
121	Luva Correr 032 mm		50		
122	Luva Correr 1” PVC		50		
123	Luva Correr 2 ½ “ PVC		50		
124	Luva Correr 3” PVC		50		
125	Luva Correr 4” PVC		50		
126	Luva Correr PBA 65/75 mm		50		
127	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 4”		50		
128	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 6”		50		
129	Luva de Correr 20 mm		50		
130	Luva de Correr 25 mm		50		
131	Luva de Correr 50 mm		100		
132	Luva de Correr DeFoFo 100 mm		50		
133	Luva de Correr PBA 100/110 mm		50		
134	Luva de Correr PBA 50/60 mm		150		
135	Luva de Correr PBA 85 mm		50		
136	Luva Flexível p/ Tubos PEAD DN 20 x ¾ ”		100		
137	Luva Galvanizada 2 ”		50		
138	Luva Galvanizada 2 ½”		50		
139	Luva Galvanizada 3 ”		50		
140	Luva Galvanizada ½ ”		500		
141	Luva Galvanizada ¾ ”		1000		
142	Luva Galvanizada 1 ½ ”		50		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

143	Luva Galvanizada 1" x 3/4 "		50		
144	Luva M/F Galv. 1/2 "		500		
145	Luva M/F Galv. 3/4 "		1000		
146	Luva PVC Soldável 25 x 1/2 "		50		
147	Luva PVC Soldável 25 x 3/4 "		50		
148	Luva Redução Galv. 3/4 " x 1/2 "		1500		
149	Luva Redução Galv. 1" x 3/4 "		50		
150	Luva Roscavel PVC. 3/4 "		3000		
151	Luva Roscavel PVC. 1/2 "		1500		
152	Luva Soldável 1" PVC		50		
153	Luva Soldável 2 1/2 " PVC		50		
154	Luva Soldável 3" PVC		50		
155	Luva Soldável 4" PVC		50		
156	Luva Soldavel 110 mm		50		
157	Luva Soldavel 25 mm		50		
158	Luva Soldavel 32 mm		50		
159	Luva Soldavel 40 mm		50		
160	Luva Soldavel 50 mm		150		
161	Luva Soldavel 60 mm		150		
162	Luva Soldavel 75 mm		50		
163	Luva Soldavel 85 mm		50		
164	Luva Tri-Partida DN 150 mm		10		
165	Luva União Galvanizada 1 1/2 "		10		
166	Niple Galvanizado 1/2 "		300		
167	Niple Galvanizado 3/4 "		500		
168	Niple Galvanizado 1 1/2 "		50		
169	Niple Galvanizado 2 "		100		
170	Niple Galvanizado 2 1/2 "		50		
171	Niple Galvanizado 3 "		100		
172	Niple Galvanizado 4 "		50		
173	Niple PVC Rosca 3/4 "		3000		
174	Plug Galvanizado 3"		50		
175	Porca PP p/ TubeTe sem inserto 1/2 "		1500		
176	Porca PP p/ TubeTe sem inserto 3/4 "		3000		
177	Redução PVC DeFoFo 100 x 75 mm PBA		50		
178	Redução PVC PBA 100 x 50 mm		50		
179	Registro Esfera Latão 1 1/2 "		50		
180	Registro Esfera Latão 2"		100		
181	Registro Gaveta Bruto 1/2 " – Europa		3000		
182	Registro Gaveta Bruto 3/4 " – Europa		5000		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

183	Registro Gaveta Bruto 1 ½" – HD 1510		50		
184	Registro Gaveta Bruto 1" – HD 1510		50		
185	Registro Gaveta Bruto 2" – HD 1510		50		
186	Registro Gaveta Bruto 3" – HD 1510		50		
187	Registro Gaveta Bruto 4" – HD 1510		50		
188	Registro PEAD/Rosca c/ borboleta ½" x 20 mm		1500		
189	Registro PEAD/Rosca c/ borboleta ¾" x 20 mm		3000		
190	Registro Pressão ABNT 1400 - ¾" c/ graxeta		5000		
191	Registro Pressão Bruto 1400 ½" c/ graxeta		3000		
192	Registro PVC Rosca M/M c/ borboleta ½ NBR 11306		1000		
193	Registro PVC Rosca M/M c/ borboleta ¾ NBR 11306		3000		
194	Tampa com Arco F. F° para PV - 600 Articulada		500		
195	Te Curto para Esgoto 100 x 50 mm		50		
196	Te de Serviço InTegrado 60 x 20 mm		5000		
197	Te FoFo BBB 100mm x 50 mm PBA		50		
198	Te FoFo BBB 50 mm PBA		50		
199	Te Galvanizado ½"		1000		
200	Te Galvanizado ¾"		3000		
201	Te Galvanizado 3"		50		
202	Te pead ½"		3000		
203	Te PVC Soldável 60 mm		150		
204	Te PVC 90° Soldável 20 mm		50		
205	Te PVC 90° Soldável 25 mm		50		
206	Te PVC 90° Soldável 32 mm		50		
207	Te PVC 90° Soldável 50 mm		50		
208	Te PVC 90° Soldável 60 mm		50		
209	Te PVC 90° Soldável 75 mm		50		
210	Te PVC 90° Soldável 85 mm		50		
211	Te PVC PBA BBB 110 x 60 mm		30		
212	Te PVC Rosca ½"		1500		
213	Te PVC Rosca ¾"		3000		
214	Te PVC Soldável 32 x 25 mm		500		
215	TubeTe PP Curto ½"		3000		
216	TubeTe PP Curto ¾"		5000		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

217	Tubo DeFoFo 150 mm		500		
218	Tubo Galvanizado 2 ½ "		50		
219	Tubo Galvanizado 3"		50		
220	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS 1387 2"		100		
230	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS1387 1½ "		50		
231	Tubo para Esgoto Ocre 100" x 6 mt		1000		
232	Tubo para Esgoto Ocre 150" x 6 mt		3000		
233	Tubo para Esgoto Ocre 200mm x 6 mt		500		
234	Tubo PEAD azul 20 mm x 2,3 mm		5000		
235	Tubo PVC PBA 100mm x 6 mt Classe 15		500		
236	Tubo PVC PBA 2" x 6 mt Classe 15		2000		
237	Tubo PVC Rosca ½ " x 6,00 mt		300		
238	Tubo PVC Rosca ¾ " x 6,00 mt		500		
239	Tubo PVC Soldável 110 mm x 6 mt		500		
240	Tubo PVC Soldável 2 ½" x 6 mt		100		
241	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 mt		50		
242	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 mt		50		
243	Tubo PVC Soldável 3" x 6 mt		100		
244	Tubo PVC Soldável 4" x 6 mt		100		
245	Tubo PVC Soldável 60 mm x 6 mt		500		
246	Tubo PVC Soldável 85 mm x 6 mt		50		
247	Tubo Soldável 1" x 6 mt		50		
248	União Galvanizada 1 ½ "		20		
249	União Galvanizada 2 "		100		
250	União Galvanizada 2 ½ "		50		
251	União Galvanizada 3"		50		
252	União Galvanizada 4"		50		
253	União p/ Tubo PEAD 20 mm Preto		5000		
254	União PVC Marrom 1 ½ "		50		
255	União PVC Marrom 110 mm		50		
256	União PVC Marrom 2 ½ "		50		
257	União PVC Marrom 50 mm		100		
258	União PVC Marrom 60 mm		100		
259	União PVC Marrom 75 mm		50		
260	União PVC Marrom 85 mm		50		
261	Válvula de Retenção Horizontal 2 ½"		10		
262	Válvula de Retenção Horizontal 3"		10		
263	Válvula de Retenção Vertical 3"		20		



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

264	Valvula Esfera 2"		10		
Valor Global da Proposta					

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 13 de outubro de 2021.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## ANEXO X PREGÃO nº. 33/2021 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

**ADVOGADO(S):** Deolindo Bimbato

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados ao SAET, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes n° 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco n° 11
Telefone	(17)98118-8536





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

E-mail	<a href="mailto:procurador@tanabi.sp.gov.br">procurador@tanabi.sp.gov.br</a>
--------	--

Tanabi, ..... de ..... de 2021.

**DEOLINDO BIMBATO**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos